



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 17º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900

Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 311/2021

Processo nº 54000.016068/2021-72

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O DIRETOR DE GESTAO OPERACIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XVI, do Art. 113. do Regimento Interno desta Autarquia aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, Publicado no Diário Oficial da União em 24 de março de 2020, **por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-DOH**, torna público o Processo Seletivo de servidores a serem habilitados a solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme Decreto nº 9.991, de 28 de Agosto de 2019 e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia e considerando o que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, nas modalidades de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, ao longo do exercício de 2021.

1.2. Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, Ministério da Economia, que dispõem sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a Licenças e Afastamentos para ações de desenvolvimento de Pessoal.

1.3. O servidor poderá, no interesse da administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior.

1.3.1. O afastamento para qualificação no exterior fica sujeito, além das normas expressas neste edital, ao Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e à legislação federal vigente.

1.4. A classificação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão do afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo, conforme rito processual do INCRA.

1.5. A participação no processo seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, devendo os demais critérios estabelecidos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, serem observados.

1.6. O número de vagas oferecidas aos servidores neste edital corresponde ao percentual de 3% do efetivo em exercício em cada Unidade, diminuindo-se o quantitativo de servidores que já se encontram em afastamento, tendo por referência dados extraídos do SIGEPE.

1.7. Este edital habilitará os servidores a solicitarem afastamento integral para pós-graduação ao longo de 2021. Os afastamentos posteriores a este período serão regulamentados por novo edital, com publicação prevista para o fim do segundo semestre de 2021.

1.8. A inscrição do servidor no processo de que trata o presente edital fica condicionada à manifestação prévia de autorização do Superintendente Regional, no caso das Superintendências Regionais, ou do Diretor, ou da autoridade equivalente da área de lotação do servidor, no caso dos servidores em exercício na Sede da Autarquia.

2. DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

2.1. Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento no país ou exterior observarão os seguintes prazos:

I - mestrado: até vinte e quatro meses;

II - doutorado: até trinta e seis meses;

III - pós-doutorado: até doze meses.

2.2. O afastamento previsto no inciso I será concedido por um período de até 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração superior, ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses até o limite fixado no respectivo inciso.

2.3. Os afastamentos concedidos para a realização de doutorado, seja no país ou exterior, serão concedidos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, a critério da administração superior, ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses até o limite fixado no respectivo inciso.

2.4. Os afastamentos concedidos para a realização de pós-doutorado, seja no país ou exterior, serão concedidos pelo período de 6 (seis) meses, podendo, a critério da administração superior, ser prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses até o limite fixado no respectivo inciso.

2.5. A duração do afastamento obedecerá à legislação em vigor nos normativos do Incra na data da solicitação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Unidade de lotação	Exercício 2021
Sede - Brasília	5
SR(01)	4
SR(02)	3
SR(03)	4
SR(04)	2
SR(05)	2
SR(06)	2
SR(07)	0
SR(08)	3
SR(09)	1
SR(10)	2
SR(11)	0
SR(12)	5
SR(13)	5
SR(14)	3
SR(15)	4
SR(16)	2
SR(17)	5
SR(18)	3
SR(19)	1
SR(20)	2
SR(21)	1
SR(22)	1
SR(23)	1
SR(24)	1
SR(25)	2
SR(26)	0
SR(27)	3
SR(28)	2
SR(30)	3
TOTAL	72

3.2. O detalhamento da disponibilidade de vagas pode ser visualizado no documento SEI nº 8580739.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente edital constará de duas etapas, a saber:

4.2. A primeira etapa será eliminatória e consistirá da análise da documentação entregue pelos servidores inscritos visando verificar o cumprimento dos requisitos previstos no item 5;

4.3. A segunda etapa consistirá na classificação dos servidores aprovados na primeira etapa, em ordem decrescente da pontuação atingida, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo II.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os afastamentos somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos do INCRA e que atendam cumulativamente às seguintes condições:

5.1.1. Estar em efetivo exercício de suas funções no INCRA;

5.1.2. Pertencer ao quadro de servidores efetivos há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;

5.1.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 2º, do artigo 96-A, da Lei nº 8.112/1990;

- 5.1.4. Ter cumprido o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para capacitação em programa de pós-graduação, nos termos do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990;
- 5.1.5. A ação de capacitação requerida pelo servidor deve contemplar cursos e/ou temas previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2021 do INCRA (SEI 8369176), em atendimento ao art. 25, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021;
- 5.1.6. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo servidor deverá estar alinhado às competências relativas à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor, ou de sua unidade de exercício, em atendimento ao art. 22, § 3º, do Decreto nº 9.991/19;
- 5.1.7. Não se encontrar cumprindo sanção administrativa aplicada por decisão exarada em processo administrativo disciplinar, que o impeça, por este motivo, do registro do afastamento nos sistemas pertinentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Constitui-se requisito obrigatório à homologação das inscrições a apresentação de:
- 6.1.1. Requerimento de Inscrição para o presente edital, conforme anexo II;
- 6.1.2. Ficha funcional com data de ingresso no INCRA, extraída do SIGEPE;
- 6.1.3. Relatório de afastamentos, extraído do SIGEPE;
- 6.1.4. Despacho de autorização de inscrição assinado pela chefia imediata e pelo Superintendente Regional ou Diretor/autoridade equivalente da área, no caso dos servidores da Sede;
- 6.1.5. Certidão negativa de que não se encontra cumprindo sanção administrativa aplicada por decisão exarada em processo administrativo disciplinar, que o impeça, por este motivo, do registro do afastamento nos sistemas pertinentes;
- 6.1.6. Documentos comprobatórios relativos à pontuação indicada no requerimento de inscrição, em formato pdf legível, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação, conforme anexo II.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O período de inscrição será de **07/07 a 19/07/2021**, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, devendo ser realizadas a partir da criação de processo no Sistema Eletrônico de Informações do INCRA;
- 7.2. O tipo de processo a ser escolhido pelo servidor deverá ser *"Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação"* e deverá estar categorizado como público;
- 7.3. Com o processo criado, inserir os documentos mencionados na seção 6, a partir do tipo documental adequado no SEI/INCRA;
- 7.4. Após a inserção da documentação e coleta de assinaturas necessárias, enviar o processo à unidade DOH 3.1 (Serviço de Capacitação) no SEI/INCRA;
- 7.5. Os documentos originados por terceiros deverão ser apresentados no processo no formato .pdf, legível, sendo inseridos a partir do tipo documental externo;
- 7.6. Somente poderão ser categorizados como restritos no SEI os documentos que contenham informações estritamente pessoais como número de registro geral - RG, comprovante de situação cadastral - CPF, endereço e dados bancários;
- 7.7. A homologação das inscrições consistirá da análise da documentação entregue para verificação do cumprimento dos requisitos previstos no item 6, deste edital;
- 7.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação;
- 7.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos o envio de novos documentos após a finalização do período de inscrição.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 8.1. A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação será constituída pelo Diretor de Gestão Operacional, sendo composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos que não estejam pleiteando afastamento, devendo pelo menos um deles ter formação em nível de pós-graduação, com pesquisa realizada sobre tema da área finalística do órgão.
- 8.2. São funções da Comissão Avaliadora:
- 8.2.1. Conferir a documentação solicitada no item 6;
- 8.2.2. Homologar as inscrições;
- 8.2.3. Proceder a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no item 5;
- 8.2.4. Divulgar o resultado da primeira etapa;
- 8.2.5. Proceder a verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Requerimento de Inscrição em Processo Seletivo;
- 8.2.6. Classificar os candidatos, de acordo com a pontuação alcançada a partir da análise dos documentos, levando em consideração o semestre de expectativa de afastamento;

- 8.2.7. Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do anexo I;
- 8.2.8. Na análise dos recursos, a Comissão poderá solicitar a manifestação técnica ou jurídica porventura necessárias ao setor competente;
- 8.2.9. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, para publicação do resultado do processo seletivo, de acordo com o cronograma do anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 9.1. A classificação dos aprovados na primeira etapa será organizada em ordem decrescente, pela pontuação obtida pelos candidatos;
- 9.2. Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II;
- 9.3. Em caso de empate nas pontuações na classificação, por unidade administrativa, será utilizado como primeiro critério de desempate o tempo de serviço ininterrupto no Incra;
- 9.3.1. Será considerado tempo de serviço ininterrupto o interregno de tempo decorrido, em meses, entre sua entrada em exercício até o momento da inscrição, para os servidores que nunca se afastaram para pós-graduação stricto sensu. Para os servidores que já gozaram de afastamento para pós-graduação, será contado o interregno, em meses, entre o retorno ao exercício, após o afastamento, e a data de inscrição;
- 9.4. Em caso de persistência do empate nas pontuações da classificação será utilizado como critério final de desempate a idade do servidor, tendo como preferência o servidor de maior idade;
- 9.5. Não será considerada a pontuação de critério sem a respectiva documentação comprobatória.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O servidor poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação;
- 10.1.1. Para impugnar o edital, o servidor deverá utilizar o formulário disponibilizado no Anexo III, preenchendo-o e apresentando-o no processo SEI criado para efetuar sua inscrição, a partir das seguintes funcionalidades: "Incluir Documento"; Gerar Documento - Tipo do Documento: "Externo", Tipo do Documento: "Impugnação".
- 10.2. O servidor que desejar interpor recurso à homologação das inscrições ou ao resultado preliminar do processo de seleção poderá fazê-lo por escrito, no mesmo processo SEI criado para efetuar sua inscrição, incluindo documento "Externo" e escolhendo o tipo de documento "Recurso", em até dois dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições ou do resultado preliminar do processo de seleção, observando os prazos apresentados no Anexo I – Cronograma;
- 10.2.1. O recurso a ser apresentado, referente à homologação das inscrições ou ao resultado preliminar do processo de seleção, deverá apresentar o conteúdo previsto no anexo IV.
- 10.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, em atenção ao item 8.2.7., observando os prazos apresentados no cronograma constante no Anexo I, após o qual será proferido e divulgado o resultado definitivo.

11. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

- 11.1. Os servidores aprovados neste processo seletivo poderão realizar a solicitação de afastamento, quando de sua aprovação em curso de pós-graduação, nos termos da legislação vigente;
- 11.2. A solicitação de afastamento deverá ser feita no mesmo processo SEI utilizado para inscrição no presente processo seletivo;
- 11.2.1. O processo administrativo onde será instruído o pedido de afastamento do(s) servidor(es) aprovados no processo seletivo de que trata deste Edital, deverá conter a manifestação da autoridade máxima da Unidade Gestora de lotação do servidor, conforme o Item 11.2.1.1 deste Edital, contendo a informação expressa de anuência, acompanhada da declaração de que, durante o período de afastamento do servidor(a), não haverá prejuízo institucional às ações e atividades da respectiva Unidade.
- 11.2.1.1. As autoridades que deverão emitir as manifestações tratadas no Item 11.2.1 deste Edital são:
- No âmbito da Sede do Incra: Chefe de Gabinete da Presidência; Diretores; Procurador(a)-Geral, Corregedor-Geral; Ouvidor(a) Geral; e, Auditor-Chefe.
 - No âmbito das Superintendências Regionais: Superintendente Regional.
- 11.3. O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 3.1.;
- 11.4. O candidato perderá o direito de afastamento para pós-graduação, nesse Edital, no caso de não formalizar solicitação de afastamento no exercício de 2021;
- 11.5. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser feita com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado;
- 11.6. Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera desse Edital, respeitada a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento das normas estabelecidas, assim como o dever de cumpri-las;

- 12.2. O servidor somente poderá se afastar das atividades após a publicação do ato que autoriza o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo;
- 12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando nulos todos os atos decorrentes da submissão de sua documentação, sendo resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado deste processo seletivo no processo SEI nº 54000.016068/2021-72;
- 12.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.

ADRIANO VARELA GALVÃO



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Varela Galvão, Diretor(a)**, em 21/06/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9167297** e o código CRC **70EFF6AB**.

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	28/06/2021	
Prazo para solicitação de Impugnação do Edital	28/06 a 02/07/2021	
Resultado da solicitação de Impugnação do Edital	06/07/2021	
Período para Inscrições	07/07 a 19/07/2021	
Homologação das Inscrições	21/07/2021	
Recurso contra homologação das Inscrições	22/07 e 23/07/2021	
Resposta aos recursos e divulgação da lista final das inscrições homologadas	27/07/2021	https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores
Resultado Primeira Etapa	03/08/2021	
Resultado Final Preliminar	06/08/2021	
Recurso contra o resultado preliminar	09/08 e 10/08/2021	
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar	12/08/2021	
Divulgação e Homologação do Resultado Final	13/08/2021	

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	Siape:
E-mail Institucional:	
Lotação:	Telefone:
Nome do Programa e Instituição (se houver):	Ano/Semestre de Matrícula no Programa (se houver):
Título da Pesquisa Pretendida:	
Necessidade de Aprendizagem - Prevista no PDP a qual se vincula:	

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO				
Crítérios	Dados	Pontuação Obtida por Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Comprovada
Pontuação obtida na última avaliação de desempenho individual disponível		---	20	
Nota obtida na Seleção de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)		---	10	
Localização do Programa de Pós-Graduação (caso já haja aprovação)	No município de lotação	1		

	No país, fora do município de lotação	2		
	Fora do Brasil	3		
Nível da Qualificação Pretendida	Mestrado	2	---	
	Doutorado	1	---	
	Pós-Doutorado	0	---	
Gozo de Afastamentos Anteriores para Pós-Graduação	Nunca gozou afastamento	3	---	
	Já gozou pelo menos um afastamento	1	---	
Exercício de função/cargo de gestão no INCRA (DAS, FCPE, GSISTE, FG)	Para cada mês no cargo e/ou função	0,2	5	
Participação em comissões, grupos de trabalho e/ou colegiados, nomeados por portaria ou ordem de serviço	Por portaria / ordem de serviço	0,2	5	
Tempo serviço no Incra	Por ano completo	0,2	5	

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Itens que ensejam o pedido de impugnação (especifique o objeto do pedido de impugnação).	
Fundamentação do Pedido (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

____ () Homologação das Inscrições ____ () Resultado Preliminar

Nome Completo	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Solicitação de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições ou em relação ao resultado preliminar - (especifique o objetivo do recurso):	
Fundamentação do Pedido (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação):	

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor